



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

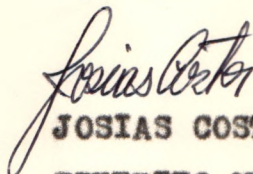
LEI Nº 02/81
de 04 de março de 1981

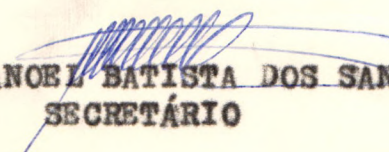
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE
SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancio a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica aprovado o CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA.
- Art. 2º - Ao Prefeito e, em geral, aos funcionários Municipais incumbe /
velar pela observância dos preceitos deste Código.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, em 04
de março de 1981


JOSIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


MANOEL BATISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO